



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

EDITAL PP Nº 37/2018

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (SC), representado neste ato por seu prefeito e por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR LANCE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3555/00 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Os documentos para credenciamento das licitantes, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Treze Tílias, na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **15 de junho de 2018, às 9h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de Leiloeiro Público Oficial do estado de Santa Catarina, para realização de Leilão Público de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo V), deste edital, o qual é parte integrante do presente processo.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Anexo V (Termo de Referência) do presente Edital.
- 1.2.2. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
- 1.2.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;
- 1.2.4. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 1.2.5. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a licitante contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 1.2.6. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 1.2.7. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 1.2.8. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, a fim de garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação Leiloeiros Oficiais que sejam PESSOAS FÍSICAS devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.
- 2.2. Será vedada a participação de Leiloeiros suspensos ou destituídos ou que não possuam registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.
- 2.3. Será vedada a participação de Leiloeiros que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Treze Tílias.
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
- 2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério da licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. O leiloeiro participante ou representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada**:
 - a) Caso o próprio seja leiloeiro deverá apresentar:
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - b) Caso seja **representante legal**
 - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.3. **A documentação acima poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal. A autenticação, quando feita por servidor da prefeitura será efetuada somente um dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura, em horário de expediente do setor de licitações da prefeitura municipal.**
- 3.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. O licitante que não se fizer representar participará do



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

certame apenas com a sua proposta escrita.

- 3.5. O licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.6. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um licitante.
- 3.7. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.8. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III, fora dos envelopes nº 01 e 02.**
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 4.3. Os interessados, até o dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão protocolar seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2018 - EDITAL PP Nº 37/2018
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2018- EDITAL PP Nº 37/2018
NOME DO PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “DA PROPOSTA”

- 5.1. O envelope “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
 - 5.1.1. A proposta deverá ser apresentada na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo I.
 - 5.1.2. Nome, endereço e CPF
 - 5.1.3. Número do processo e do edital;
 - 5.1.4. A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação, respeitando um limite mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 10% (dez por cento).
 - 5.1.5. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
 - 5.1.6. Local e data;
 - 5.1.7. Assinatura do leiloeiro e / ou representante legal da proponente.
- 5.2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- 5.3. A proponente vencedora está submetida aos prazos estipulados neste edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
- 5.5. Serão considerados como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 5.6. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.
- 5.7. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:
 - 6.1.2. Cédula de Identidade
 - 6.1.3. Certidão de registro da atividade oficial de Leiloeiro perante a JUCESC, devidamente atualizada
 - 6.1.4. Carteira de Exercício Profissional, devidamente atualizada
 - 6.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
 - 6.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União; abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
 - 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a licitante;
 - 6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a licitante;
 - 6.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - 6.1.11. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de realização de leilão público na forma presencial e on-line, simultaneamente.
 - 6.1.12. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 6.1.13. Declaração expressa da licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
- 6.2. Não serão considerados os documentos apresentados por fax ou e-mail.
- 6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal. A autenticação, quando feita por servidor da prefeitura será efetuada somente um dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura, em horário de expediente do setor de licitações da prefeitura municipal.**
- 6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, **a partir das 9h00min do dia 15 de junho de 2018**, momento em que os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
 - 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços estarão aptos a participar da fase de lances verbais o autor da proposta de menor percentual não inferiores a 5% (cinco por cento) e não superiores a 10% (dez por cento). Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas anteriormente, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas, sempre obedecidos os limites mínimos de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento).
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem de decrescente de valor.
- 7.6. Somente serão aceitas propostas verbais até o limite de 5%, de acordo com o previsto no DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando atingido o limite de 5%.
- 7.8. Caso se torne necessário (no caso de empate), o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à vantagem econômica para o município
- 7.9. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
 - 7.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
 - 7.10.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 7.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.12. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de melhor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 7.13. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.14. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.
- 7.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.16. Para o bem dos serviços, o pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR TAXA DE COMISSÃO SOBRE ITENS ARREMATADOS**

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme anexo IV, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a CONTRATADA indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe a Prefeitura Municipal:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 10.1.3. Responsabilizar-se por providenciar o local para realização do leilão, bem como todas as providências e correspondentes despesas relacionadas a montagem/desmontagem de estruturas, serviço de som, energia elétrica e bem assim toda infra-estrutura necessária para o local do leilão presencial.
- 10.1.4. Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados livres de ônus e, se possível, a respectiva avaliação, que poderá ter a colaboração do Leiloeiro Oficial.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 10.1.5. Entregar o bem arrematado ao arrematante mediante comprovação do pagamento integral do mesmo.
- 10.1.6. Acompanhar todas as etapas do leilão através de servidor designado.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 10.2.1. Cumprir o disposto no presente Edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 10.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- 10.2.4. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 10.2.7. Efetuar a transferência de valores em até 48 horas após o recebidos os valores do arrematante.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 13.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2018.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria responsável, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

- 14.1. Não haverá ônus para o Município

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 15.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto nº 3555/00.
- 15.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 15.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 15.7. Integram o presente edital:
 - Anexo I - Especificações do objeto/Modelo da Proposta
 - Anexo II - Modelo da Carta de Credenciamento
 - Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - Anexo IV - Minuta do Contrato.
 - Anexo V – Termo de Referência
- 15.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao pregoeiro da Prefeitura de Treze Tílias e devidamente protocolado junto ao setor responsável.
- 15.9. Não serão aceitos documentos encaminhados via e-mail
- 15.9.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Treze Tílias, 16 de Maio de 2018.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

EDITAL PP Nº 37/2018

ANEXO I

Prezados Senhores,

O Leiloeiro Público Oficial Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, propõe, para prestação dos serviços personalíssimos de leiloaria, objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de (percentual numérico) % (percentual por extenso) sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

1. IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO CONCORRENTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

PREÇO: Deverá ser cotado preço percentual na faixa compreendida entre 10% (dez por cento) e no máximo e 5% (cinco por cento) no mínimo.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Prazo de execução: imediato.

LOCAL E DATA assinatura e carimbo do proponente



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

EDITAL PP Nº 37/2018

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Entregar este documento fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2018 instaurado pelo Município de Treze Tílias-SC, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Leiloeiro Oficial _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2018

(assinatura do responsável pela empresa)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

EDITAL PP Nº 37/2018

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Entregar este documento fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2018 - Pregão Presencial nº ____/2018 do Município de Treze Tílias - SC, que o Leiloeiro Oficial _____, CPF nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

EDITAL PP Nº 37/2018

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURO DRESCH, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.251/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na....., Bairro....., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 37/2018, instaurado pelo edital PP nº 37/2018, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de Leiloeiro Público Oficial do estado de Santa Catarina, para realização de Leilão Público de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo V), deste edital, o qual é parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2018.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretaria responsável que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Anexo V (Termo de Referência) do presente Edital.

2.1.2. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

2.1.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;

2.1.4. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.1.5. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.1.6. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

deverão ser cumpridas na íntegra.

- 2.1.7. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 2.1.8. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, a fim de garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

- 4.1. Não haverá ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Cabe à Prefeitura Municipal:

- 5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 5.1.3. Responsabilizar-se por providenciar o local para realização do leilão, bem como todas as providências e correspondentes despesas relacionadas a montagem/desmontagem de estruturas, serviço de som, energia elétrica e bem assim toda infra-estrutura necessária para o local do leilão presencial.
- 5.1.4. Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados livres de ônus e, se possível, a respectiva avaliação, que poderá ter a colaboração do Leiloeiro Oficial.
- 5.1.5. Entregar o bem arrematado ao arrematante mediante comprovação do pagamento integral do mesmo.
- 5.1.6. Acompanhar todas as etapas do leilão através de servidor designado.

5.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 5.2.1. Cumprir o disposto no presente Edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 5.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- 5.2.3. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 5.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 5.2.6. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.8. Efetuar a transferência de valores em até 48 horas após o recebidos os valores do arrematante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

TREZE TÍLIAS (SC),..... de de 2018.

MAURO DRESCH
Prefeito

CONTRATADA



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

EDITAL PP Nº 37/2018

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente pregão presencial consiste na contratação de Leiloeiro Público Oficial do estado de Santa Catarina, para realização de Leilão Público de veículos e máquinas, da Prefeitura Municipal de Treze Tílias sem custo ao contratante, de acordo com as especificações técnicas descritas no lote abaixo:

A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação, respeitando sempre o limite mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 10% (dez por cento).

2 - Especificações dos Serviços

2.1. Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão que deve ocorrer na forma presencial e online, assim como elaborar o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;

2.2. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer a Prefeitura de Treze Tílias ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões;

2.3. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

2.4. Divulgação do leilão, com Editais publicados em jornais de grande circulação; mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento; exceto a publicação legal do extrato do edital de leilão público.

2.5. Apresentar a Prefeitura Municipal as orientações ao preparo e a organização de como proceder no período de visitação dos bens para que se o Município ofereça condições de segurança e bom atendimento aos interessados;

2.6. Apresentar a Prefeitura Municipal de Treze Tílias em 10 (dez) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.

2.7. A licitante deverá demonstrar as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões eletrônicos, bem como a estrutura profissional que destinará ao bom desenvolvimento dos mesmos, comprovando documentalmente o atendimento a cada item a seguir detalhado:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- **CADASTRO** - Sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.
- **CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** - Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.
- **DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO** - Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação in loco dos interessados.
- **LEILÕES FÍSICOS E ELETRÔNICOS EM TEMPO REAL** - Sistema que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas - de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela licitante, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apregoados nos leilões.
- **REGISTRO DE LANCES VISÍVEL** - Sistema que efetue o registro completo toda vez que um lance é ofertado, seja o presencial em auditório ou o on-line em ambiente virtual de internet, de forma que todos os interessados tenham ciência das disputas com vistas de que seja estimulada a concorrência entre os participantes.
- **LANCES AUTOMÁTICOS** - Sistema que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.
- **RELATÓRIO DE PAGAMENTO** - Demonstração pela licitante da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização via Sistema Informatizado dos relatórios financeiros para apuração do pagamento do preço do bem e do valor devido a título de comissão do Leiloeiro.
- **BLOQUEIO DE CADASTRO** - Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela licitante.
- **RELATÓRIO DOS LEILÕES** - Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.
- E demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação de Leiloeiro Oficial através de pregão presencial justifica-se pela necessidade de cumprimento das obrigações legais para realização do certame na modalidade Leilão com a venda de bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, bens esses, que devido ao uso prolongado, houve desgaste, estando em condições de obsolescência, passando a ter rendimentos precários com manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que devido à



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inservíveis ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

Desta forma, trata-se de necessidade contínua da Administração a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.